



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI Nº 3.563, de 3 de julho de 2024.**

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública e dá outras providências".

**A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Ferraz de Vasconcelos, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

**§ 1º.** A autorização da celebração do convênio que trata o "caput" deste artigo, visa cessão de até 30 (trinta) servidores municipais para atuarem junto às Delegacias de Polícia do Município.

**§ 2º.** A autorização da celebração do convênio que trata o "caput" deste artigo, visa cessão de até 20 (vinte) estagiários para atuarem junto às Delegacias de Polícia do Município.

**§ 3º.** A referida cooperação será regida mediante convênio, sendo que sua conveniência e oportunidade dependerão diretamente da disponibilidade do Município.

**Art. 2º.** A presente Lei será regulamentada no que lhe couber através de decretos, portarias e atos do chefe do poder executivo.

**Art. 3º.** O Convênio de que trata esta lei, será formalizado conforme Termo de Convênio disponibilizado pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.563/2024 – fls. 3

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário, em sentido expreso às Leis Municipais 2.539/2003 e 3.126/2012.

Ferraz de Vasconcelos, 3 de julho de 2024.

  
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA

  
DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

  
VIVIANI DE BRITO SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO